

EDITAL PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA DA UFF/PNPD/CAPES 2016

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO – PNPD/CAPES

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal Fluminense (PPGEQ-UFF) torna público, aos interessados, que estão abertas, no período de 28 de novembro a 01 de dezembro de 2016, inscrições para 02 (duas) bolsas de pós-doutorado, vinculada ao Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPD/CAPES

DAS BOLSAS

- **Art. 1°.** O valor da bolsa PNPD será de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), a serem pagos diretamente aos bolsistas pela CAPES.
- **Art. 2°.** O período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente, após avaliação de desempenho pelo Colegiado do PPGEQ-UFF, até atingir o limite máximo de 36 (trinta e seis meses).
- **Art. 3°.** Caso o bolsista seja docente ou pesquisador licenciado em instituições brasileiras de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa no Brasil, o prazo máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.
- **Art. 4°.** Os bolsistas deverão iniciar suas atividades em 9 de janeiro de 2017.

REQUISITOS DO CANDIDATO:

Art 5°. São requisitos do candidato:

I – Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

.....

- II Apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- III Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV Ser brasileiro ou portador de visto temporário no Brasil sem vínculo empregatício.

.

DAS INSCRIÇÕES:

- **Art. 6°.** Os candidatos à bolsa PNPD, quando da sua inscrição, deverão se enquadrar em uma das seguintes modalidades:
- (a) brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- (b) estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- (c) docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.
- **Art 7°.** O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da inscrição.
- **Art 8**°. Professores substitutos poderão se inscrever na modalidade "a", sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do PPGEQ-UFF
- **Art. 9**° De acordo com a Portaria n.° 86, de 03/07/2013, da CAPES, candidatos enquadrados na modalidade "c" não poderão realizar pós-doutorado, no âmbito do PNPD, na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.
- **Art. 10°**. As inscrições poderão serão feitas pessoalmente na Secretaria do PPGEQ-UFF, entre 11 e 15 h.
- **Art. 11°.** Para a homologação da inscrição, o candidato deverá:
- I. Entregar, de forma completa, a seguinte documentação:
 - 1. Currículo Vitae (Currículo Lattes para candidatos brasileiros e em formato livre para candidatos estrangeiros);
 - 2. Cópia dos comprovantes das atividades e publicações listadas no Curriculum Vitae;
 - 3. Diploma de doutorado ou declaração de conclusão do curso, acompanhada da Ata de Defesa da Tese, emitidos por instituição avaliada pela CAPES, com cursos reconhecidos

pelo CNE/MEC. No caso de diploma obtido no exterior, além dos documentos acima citados, exige-se a cópia da tese e do histórico escolar;

- 4. Cópia do CPF, RG ou número de passaporte para candidatos estrangeiros;
- 5. Comprovante de residência para candidatos estrangeiros;
- 6. Caso o candidato selecionado esteja enquadrado na modalidade "c" mencionada no Art. 6° deverá apresentar comprovação de afastamento integral da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.
- 7. Projeto (3 páginas contendo a proposta de trabalho, plano de atividades e cronograma) com indicação do supervisor e da linha de pesquisa do PPGEQ-UFF.
- 8. Ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida com a indicação de um supervisor que atenda aos requisitos previstos neste edital.
- 9. Ficha de pontuação do currículo (Anexo II), devidamente preenchida.

II. Ser proveniente de instituição (instituição de origem) localizada a uma distância de, no mínimo, 150 km da UFF, caso esteja enquadrado na modalidade "c" mencionada no Art. 6°.

DA SELEÇÃO

- **Art. 12°.** A seleção será realizada através da análise do curriculum vitae, de acordo com os critérios descritos no Anexo II.
- **Art. 13°.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente em função da pontuação total obtida no final do processo seletivo. Em caso de empate, o fator H será levado em consideração.
- **Art. 14°.** Os candidatos classificados com as maiores pontuações serão aprovados dentro do número limite de vagas do edital.
- **Art. 15°.** A divulgação dos resultados da análise curricular será realizada no dia 02/12 a partir das 16 h, na página eletrônica do PPGEQ-UFF (www.ppgeq.uff.br) e na Secretaria do PPGEQ-UFF.
- **Art. 16°.** Os candidatos poderão entrar com recursos junto à Comissão Interna no dia 05/12 de 11 às 15 h.
- **Art. 17°**. O resultado final será divulgado no dia 06 de dezembro de 2016, na página eletrônica do PPGEQ-UFF (www.ppgeq.uff.br) e na Secretaria do PPGEQ-UFF.

OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Art. 18°. São obrigações do bolsista:

- I. Assinar o termo de compromisso previsto no anexo III desta chamada.
- II. Elaborar relatório anual de atividades a ser submetido à aprovação do PPGEQ-UFF e encaminhar o relatório final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- III. Mencionar a condição de pós-doutorando da Universidade Federal Fluminense e mencionar o apoio da CAPES em toda publicação resultante das atividades desenvolvidas no período de pós-doutorado.
- IV. Morar no Brasil e dedicar-se às atividades do projeto durante a vigência da bolsa;
- V. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

REQUISITOS DO SUPERVISOR:

- **Art. 19°.** Serão admitidos na condição de supervisor do bolsista de pós-doutorado apenas docentes que sejam membros permanentes do PPGEQ-UFF.
- **Art. 20°.** O supervisor não poderá ter mais que uma bolsa PNPD no PPGEQ-UFF em andamento, salvo a inexistência de outros candidatos.

CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA:

- **Art. 21°.** A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou pelo Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, por infringência à disposição do Regulamento da CAPES, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e ficará impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.
- **Art. 22º.** O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos, a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e do cadastramento posterior do novo bolsista PNPD.

Parágrafo único – A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referentes ao tempo de vigência da bolsa.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **Art. 23º.** A comissão designada pela coordenação do PPGEQ-UFF será responsável pela aplicação dos critérios descritos neste edital.
- **Art. 24°.** A inscrição neste processo seletivo implica no conhecimento e na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste edital e na Portaria CAPES n° 86 de 3 de julho de 2013, das quais não poderá alegar desconhecimento
- **Art. 2°.** O candidato aprovado deverá ter disponibilidade imediata para o trabalho.

Profa. Dra. Lisiane Veiga Mattos

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química Departamento de Engenharia Química e de Petróleo – Escola de Engenharia Universidade Federal Fluminense

Estatre Veiga Mattos

Cordenadora da Pós-Graduação em
Engenharia Química

SIAPE 1736761

ANEXO I – Ficha de Inscrição

Dados do candidate	O					
Nome:						
Data de Nascimento:			Nacionalidade:			
Endereço Residencia	al:					
Bairro:		Cidade/Estado:		CEP:		
Telefone Fixo:			Telefone celular:			
CPF: Se est		rangeiro:	Visto Permanente:			
			Passaporte n° (país):			
Maior nível de titulação obtido:		Mês/Ano de titulação:				
Área de titulação:		(ver tabela da CAPES)				
Bolsas anteriores						
Agência financiadora		Nível				
Início (mês/ano)		Término (mês/ano)				
Dados Bancários:						
Banco: Banco do Brasil nº 001						
Agência (Nome e nº):		Conta Bancária:				
Bolsas anteriores						
D-11						
Dados do superviso Nome completo:	or					
Trome completo.						
Dados do projeto						
Título completo:						
Linha de Pesquisa						

ANEXO II – Ficha de Pontuação

AVALIAÇÃO DO CURRICULO DO CANDIDATO AO PÓS-DOUTORADO (BOLSA PNPD-CAPES)

Candidato:

Candidato	Pontuação	Pontuação
	(preenchida	(conferência
CURRÍCULO	pelo	da banca de
	candidato)	seleção)
Produção Acadêmica nos últimos 5 anos		
Artigos científicos (publicados ou aceitos para publicação), indexados na área de Engel	nharia Química	
A1 (10 pontos por artigo)	Illaria Quillica	
A2 (7,5 pontos por artigo)		
B1 (5,5 pontos por artigo)		
B2 (3,0 pontos por artigo)		
B3 (2,0 pontos por artigo)		
B4 (1,0 ponto por artigo)		
B5 (0,5 pontos por artigo)		
Patentes licenciadas (na área de Engenharia Química) (10,0 pontos por patente)		
Patentes concedidas (na área de Engenharia Química) (4,0 pontos por patente)		
Patentes depositadas (na área de Engenharia Química) (1,0 ponto por patente)		
Livros publicados na área de Engenharia Química (6,0 pontos por livro)		
Capítulos de livros publicados na área de Engenharia Química (1,5 pontos por capítulo de livro)		
Trabalhos apresentados de forma ORAL em eventos científicos na área de Engenharia Química		
(2,0 ponto por trabalho em evento Internacional/1,0 ponto por trabalho em evento Nacional)		
Total Produção Acadêmica		
Atividades de orientação nos últimos 5 anos		
Orientação de aluno de iniciação científica com bolsa (0,5 ponto por ano/aluno)		
Coorientação de aluno de iniciação científica com bolsa (0,25 ponto por ano/aluno)		
Orientação de aluno de iniciação científica sem bolsa		
Coorientação de aluno de iniciação científica sem bolsa		
Orientação de Monografia de Final de Curso de Graduação concluída (0,5 ponto por monografia)		
Coorientação de Monografia de Final de Curso de Graduação concluída (0,25 ponto por monografia)		
Orientação de Dissertação de Mestrado concluída (1,0 ponto por dissertação)		
Coorientação de Dissertação de Mestrado concluída (0,5 ponto por dissertação)		
Orientação de Tese de Doutorado concluída (2,0 ponto por tese)		
Coorientação de Tese de Doutorado concluída (1,0 ponto por tese)		
Total Atividades de Orientação		
Experiência no exterior e pós doutoral		
Doutorado Pleno no exterior (fora do pais de origem) (8,0 pontos)		
Pós Doutorado no exterior e/ou Doutorado Sanduíche (1,0 ponto para cada 3 meses de estágio no		
exterior, em nível de pós-doutorado e/ou doutorado sanduíche, na área de Química ou afins)		
Pós Doutorado no país (0,50 ponto para cada 3 meses)		
Total Experiência no Exterior		

ATIVIDADES PROFISSIONAIS (Pontuação máxima limitada a 10% do total dos outros itens)					
Participação em bancas examinadoras de trabalho final					
Doutorado (0,3 ponto por banca)					
Mestrado (0,2 ponto por banca)					
Monografia de Final de Curso (0,10 ponto por banca)					
Total Atividades Profissionais		_			

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

(Art. 5°, inciso V, alínea "c" da Portaria nº 083, de 03/07/2013, da CAPES)

para	os	devidos	fins,	que	eu,
ão em Engenha nerentes à quali 'do regulam	ria Química dade de ben ento vigen	da Universidade F reficiário de bolsa, te do Programa	Federal Flumin , aprovada con	ense, tenho ciên nforme o art. 5°	ncia das o, inciso
	-	-	da bolsa, obtid	lo em cursos av	valiados
posentado ou e	star em situa	ação equiparada;			
m Filosofia e	encaminhai				
do PNPD, salvo ou doença g ade de receber conhecimento d a Executiva da (o se motivad grave devida benefícios p lo fato. A av CAPES, em	a por caso fortuito amente comprova por parte da CAP valiação dessas situ	o, força maior, da e fundamo ES, pelo perío nações fica con	circunstância entada, acarret odo de até cinc	alheia a tando a co anos,
			_		
(a) do Programa	ı de Pós-	Representante CAPES	e da Comissão	de Bolsas	
inatura		Carimbo e ass	sinatura		-
n E e e e e e e e e e e e e e e e e e e	ão em Engenha a rerentes à qualir do regulam ETO-ME a respectiva de reconhecidos aposentado ou en Relatório de Am Filosofia en da respectiva da CAPES os rela PNPD, salvo ou doença gual de de receber conhecimento da Executiva da Cap beneficiário de de proposentado de de receber conhecimento da Executiva da Cap de de receber conhecimento da Executiva da Cap de de PNPD, salvo de de receber conhecimento da Executiva da Cap de de PNPD, salvo de de receber conhecimento de Executiva da Cap de de PNPD, salvo de PNPD, salvo de PNPD, salvo de de PNPD, salvo de de PNPD, salvo de PNPD, salvo de de PNPD, salvo de P	ao em Engenharia Química perentes à qualidade de benda de reconer a respeitar as segut título de doutor, quando de reconhecidos pelo CNE/Maposentado ou estar em situar Relatório de Atividades Am Filosofia e encaminharo da respectiva bolsa; ra CAPES os recursos recello PNPD, salvo se motivado ou doença grave devidade de receber benefícios peronhecimento do fato. A ava a Executiva da CAPES, em o beneficiário de bolsa:		, pesquisador de pós-doutorado vin ão em Engenharia Química da Universidade Federal Flumin ierentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada cor do regulamento vigente do Programa CAPES/PNE ETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas: título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtic e reconhecidos pelo CNE/MEC; sposentado ou estar em situação equiparada; r Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovaçã m Filosofia e encaminhar Relatório Final em até 60 (o da respectiva bolsa; r à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apu lo PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, ou doença grave devidamente comprovada e fundam de de receber benefícios por parte da CAPES, pelo perío conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica cor a Executiva da CAPES, em despacho fundamentado. o beneficiário de bolsa: Representante da Comissão CAPES	